



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

^A
LEI Nº 1936, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977.

Autoriza celebração de convênio para a construção de acesso à Rodovia Raposo-Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP visando a construção de 2º acesso de Assis à Rodovia SP.270, conforme minuta de convênio apresentada pelo DER/SP.

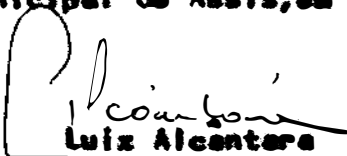
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

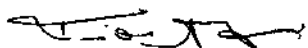
Artigo 3º - Ficam revogados os Artigos 1º, 2º e 3º e § único da Lei nº 1.738, de 14 de julho de 1.973.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

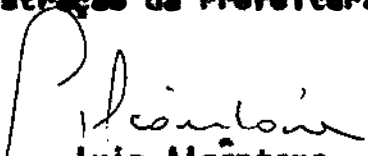
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de agosto de 1.977.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de agosto de 1.977.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração

CS/ee



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº _____ LIVRO Nº _____ FLS Nº _____

AUTOS Nº _____ DATA _____

1. DOS CONVENIENTES E DAS REPRESENTAÇÕES Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), representado pelo Engº OSCAR AMADO ZEBALLOS, respondendo pelo Expediente de Superintendência e a Prefeitura Municipal de Assis (P.M.), representada por seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO-ANTONIO SILVA.
2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS AUTORIZAÇÕES Constituem fundamentos legais deste Convênio, o disposto no inciso VII, do artigo 30, do Regulamento de DER, aprovado pelo Decreto nº 5.794, de 05 de março de 1.975 e a Lei Municipal nº _____ de _____ de 197 ____.
3. DAS FINALIDADES E DOS OBJETOS O presente instrumento convencional tem como finalidade melhorar e pavimentar o 2º acesso à sede do Município de Assis pelo Km 445+650m da Via SP- 270 numa extensão de 1.368,00 m, bem como estabelecer e regulamentar as responsabilidades e obrigações dos convenientes, na execução de seu objeto. 1.1.
4. DA EXTINÇÃO E DOS PRAZOS
 - 4.1. Extingue-se de pleno direito o presente ajuste desde que concluído integralmente o seu objeto.
 - 4.2. Fica estabelecido, no entanto, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste - Convênio.
5. DAS VERBAS
 - 5.1. As despesas a cargo de DER correrão à conta de alínea 4.1.3. do seu orçamento.
 - 5.2. As despesas atribuídas à P.M. correrão por conta de alínea própria do seu orçamento.
6. DOS VALORES É dado ao presente Convênio o valor estimado de R\$ 1.301.002,00 (um milhão, trezentos e um mil e dois - cruzeiros), conforme orçamento de fls _____ de Expediente nº _____/DE.7/1977, elaborado de acordo com a Tabela de Preços de DER, versão abril de 1.977.



GABINETE DO PREFEITO

II

Prefeitura Municipal de Assis

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO DER

7.1.1. Melhorar e pavimentar o 2º acesso objeto deste Convênio, na extensão de 1.368,00m.

7.1.2. Arcar com 50% (cincoenta por cento) das despesas de construção, pavimentação, drenagem, correções de "grades", retificações e obras de arte que se fizerem necessárias.

7.1.3. Executar os serviços objeto deste Convênio por administração direta ou pelo regime de empreitada, mediante licitações.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA P.M.

7.2.1. Arcar com 50% (cincoenta por cento) do valor das despesas objeto do Convênio, compreendendo o fornecimento de materiais, conforme quadro que se segue

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Pedra	m ²	3.120	185,00	579.050,00
Cimento	saco	900	52,00	46.800,00
Areia	m ³	110	130,00	14.300,00
Ferro	Kg	1.500	7,00	10.600,00
TOTAL.....				650.650,00

7.2.2. Conservar, às suas expensas, o acesso objeto deste Convênio, como parte integrante da malha viária do município, bem como manter a sinalização e o controle de tráfego, isentando o DER de quaisquer obrigações presentes ou futuras.



GABINETE DO PREFEITO

II

Prefeitura Municipal de Assis

8. DA DENÚNCIA DA RESCISÃO E DO FORO

8.1.Os convenientes poderão denunciar o presente Convênio em caso de inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.

8.2.Considerar-se-á rescindido o presente Convênio em caso de superveniência de lei que torne material e formalmente inexecutível.

8.3.Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSI- ÇÕES FINAIS

Este ajuste regular-se-á pelas disposições contidas no Código Civil e Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, na que couber.

10. DA DATA E DO LOCAL

Levado em via única, na Assessoria de Planejamento da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem na cidade de São Paulo, à av. do Estado, 777, aos _____ dias do mês de _____ de 1.97____, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas, Sr. _____ e Sr. _____

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA